

DECISÃO

Em 10 de agosto de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 477 Circuito Deliberativo, encerrado em 10 de agosto de 2005, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Recorrente: Unimed Belém Cooperativa de Trabalhos Médicos

CNPJ:04.201.372/0001-37

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.035315/2000-71

Decisão: aprovação da extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº020/2003, iniciado na Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, bem como a extinção do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente